

CÂMARA DE EXTENSÃO EFLCH

ATA DA REUNIÃO DE 05 DE OUTUBRO DE 2011

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e onze na sala quatro do Campus de Guarulhos as 14 horas e quinze minutos foi dado início à quarta reunião da Câmara de Extensão da EFLCH com a seguinte pauta: 1) Aprovação das atas das reuniões ordinária e extraordinária do mês de setembro.; 2) Informes; 3) Continuidade da discussão do regulamento da Câmara de Extensão da EFLCH; 4) Participação discente no Congresso Brasileiro de Extensão Universitária; 5) Vária. A reunião contou com a presença dos seguintes membros: Professor Daniel Vasquez; Professora Elaine Dias; Professor Tiago Tranjan; Discente Verena Melo e por mim, Odair Paiva, responsável pelo registro das informações que compõem essa ata. 1) Dada a ausência de vários docentes, a aprovação das atas das reuniões anteriores foi excluída da pauta. 2) Informes: O Professor Odair comunicou as justificativas de ausência dos seguintes docentes: Francine Ricieri, Marineide Gomes; Lara Farias e André Tavares e fez um breve relato da reunião de Coordenadores de Câmaras de Extensão ocorrida no dia vinte e três do mês de setembro na Proex. O Professor Daniel relatou as dificuldades da discente Verena Melo em participar do Congresso de Extensão Universitária em Porto Alegre se a mesma tiver que ir de ônibus para o evento. 3) Foi retomada a discussão do regulamento da Câmara de Extensão a partir do capítulo III “Do Credenciamento e Recredenciamento de Projetos de Extensão”. As inclusões e alterações estão inscritas no anexo a esta ata. 4) O Professor Odair relatou as dificuldades enfrentadas por ele e pelo Professor Daniel quando das informações solicitadas pela Proex com relação à lista nominal de alunos do Campus de Guarulhos que irão participar do evento em Porto Alegre; o docente se comprometeu em comunicar o Diretor Acadêmico sobre o ocorrido. 5) Ficou acordado que na próxima reunião ocorrerá nos dias primeiro ou oito de novembro, o que dependerá da disponibilidade de agenda dos membros da Câmara. Nesta reunião a discussão sobre o Regulamento da Câmara de Extensão será retomada a partir do Capítulo IV “Do Acompanhamento e Avaliação”. Eu, Odair da Cruz Paiva lavrei a presente ata.

Daniel Vasquez

Elaine Dias

Odair Paiva

Verena Melo

Tiago Tranjan

ANEXO

CAPÍTULO III

DO FLUXO DE CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

[D1] Comentário: Inclusão

[D2] Comentário: Inclusão

Artigo 9. O para o credenciamento de programas e projetos será realizado de acordo com as etapas abaixo:

- Cadastro no SIEX

- Aprovação pela Câmara de Extensão

- Encaminhamento à PROEX para aprovação final

[D3] Comentário: Inclusão

Artigo 10. O pedido de ~~credenciamento ou de~~ recredenciamento de programas e projetos de extensão deverá ser encaminhado à Câmara de Extensão. ~~-(CAMEX) da UNIFESP/Campus Guarulhos~~ [\(haverá documento específico de encaminhamento?\)](#)

Artigo 11. Os pedidos de credenciamento e recredenciamento deverão ser encaminhados para protocolo junto à Secretaria da Câmara de Extensão até o dia 20 de cada mês. Os mesmos serão respondidos por escrito ao Coordenador do programa ou projeto de extensão. ~~no prazo de xx dias úteis a contar da data de protocolo/registro na secretaria (?)/junto ao técnico administrativo vinculado à CÂMARA DE EXTENSÃO.~~

[D4] Comentário: Alteração

§ 1º - ~~O credenciamento da atividade de extensão, deverá ser efetuado antes da sua realização.~~

Artigo 12. O credenciamento será concedido por prazo ~~de~~ até 2 anos.

[D5] Comentário: Proposta

~~§ 3º - Ao término da vigência do período de credenciamento, o interessado deverá requerer seu credenciamento, encaminhando a documentação especificada para a CÂMARA DE EXTENSÃO.~~

[D6] Comentário: Suprimido

~~Art. Xº - Os programas e projetos de extensão serão solicitados por seu(s) respectivo(s) Coordenador(es) docentes, ou técnicos administrativos ?, que compõe(m) o quadro de servidores da UNIFESP/Campus Guarulhos.~~

~~Art. Xº - Os programas e projetos sociais de extensão deverão ser:~~

~~a - encaminhados para o chefe(s) do(s) departamento(s) envolvido(s) para ciência;~~

~~b - apresentados em primeira instância, à CÂMARA DE EXTENSÃO;~~

~~c - encaminhados à PROEX para registro no sistema (pela CÂMARA DE EXTENSÃO).~~

~~Art. Xº - Os estudantes poderão propor atividades de extensão, convidando seu coordenador que se responsabilizará pela execução e pelos trâmites legais da documentação. Seria interessante.~~

~~Art. Xº - A participação do servidor técnico administrativo, como coordenador de programas e ou projetos de extensão, estará vinculada a função docente na Instituição e possuir~~

~~titulação mínima de especialista. Isto será possível?~~

[D7] Comentário: Suprimidos

Artigo 13. O pedido de credenciamento e de credenciamento do programa ou de projeto deverá ser formulado pelo Coordenador do programa ou projeto de extensão, observado os seguintes aspectos;

I - participação de docentes ou pesquisadores e alunos;

II- articulação com o ensino e a pesquisa, possibilitando, em sua execução, retroalimentação

ao respectivo curso ou campo do conhecimento;

III- articulação com a comunidade e seus segmentos significativos, inclusive órgãos públicos;

IV- indicação de subsídios à transformação qualitativa da realidade social abordada;

V – participação financeira de fontes externas se houver;

VI – Apresentação de relatórios finais anteriores.

§ 1º- Por indicação da Câmara de Extensão, ~~e Corpo Docente~~ a equipe responsável pela execução dos Programas e dos Projetos Sociais de Extensão deverá ser composta por no mínimo 50% de profissionais da UNIFESP. Quando este percentual não puder ser respeitado, a proposta do programa/projeto deverá vir acompanhada de justificativa explicando a necessidade.

[D8] Comentário: Proposta

§ 2º - É obrigatório o envio do relatório final de todos os programas e projetos de extensão à Câmara de Extensão